



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396  
Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)  
e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 11/2012

*Cria cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Legislativo.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Ficam criados os seguintes cargos:

- 01 cargo de provimento em Comissão de Secretário Geral de Controladoria, referência CC5 – I.
- 01 cargo de provimento em Comissão de Assessor de Controladoria, classe CC4 - A, que será obrigatoriamente ocupado por um servidor efetivo, possuidor preferencialmente de nível superior, até que seja realizado concurso público.

*Parágrafo único.* Todos os cargos acima descritos integrarão o anexo I da Lei Municipal nº 1.627/2003.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2012.

JULIO MARIA DOS SANTOS

Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Presidente

WELLINGTON BLEIDORN

1º Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI

2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR

2º Secretário



## *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000  
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396  
Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)  
e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### JUSTIFICATIVA

A criação dos cargos acima mencionados é extremamente necessária, tendo em vista que o Tribunal de Contas deste Estado obrigou todas as Prefeituras e Câmaras Municipais a instituírem o Sistema de Controle Interno, pois, existe tal previsão na Constituição Federal e Estadual.

O Controle Interno é importante ferramenta para que os entes públicos possam organizar de forma sistêmica os processos inerentes à gestão pública de forma a evitar erros, fraudes e desperdícios.

Diante do exposto, solicitamos aos pares a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2012.

JULIO MARIA DOS SANTOS

Vice-Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Presidente

WELLINGTON BLEIDORN

1º Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI

2º Vice-Presidente

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR

2º Secretário